



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 738/GDGSET.GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso III do art. 1º do ATO.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 17, de 22 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – a reinclusão de dependente de que trata o inciso II deverá ser autorizada pela autoridade competente e publicada no Boletim Interno.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**